



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
Regime de Urgência  
Aprovado em 27/03/2002  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Autógrafo

Lei nº 1980

de 03 de abril

de 2002

Dispõe sobre ratificação do Convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania e o Município de Vassouras e dá outras correlatas providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte**

### LEI:

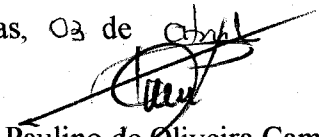
Art. 1º - Fica ratificado o Convênio, celebrado em 26 de novembro de 2001, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania e o Município de Vassouras, tendo como objeto a execução do Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI.

Parágrafo 1º - A presente Lei está fundamentada no Artigo 33, inciso XII, da lei n.º 1.450, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Vassouras.

Parágrafo 2º - O Convênio de que trata o presente artigo será regido pelas cláusulas e condições contidas no Termo anexo, que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 03 de abril de 2002

  
Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal.